LEI Nº 948 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza a Prefeitura a pagar ao Dr. Benedito Pinheiro, a título de indenização, a importância de Cr$ 4.195,34 e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar do Dr. Benedito Pinheiro, a título de indenizaçÔo, a quantia de Cr$ 4.195,34 (quatro mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Artigo 2º - A quantia referida no artigo 1º correspondente ao valor apurado em vistoria, dos danos causados a veículo de propriedade do Dr. Benedito Pinheiro, pelo funcionário Angelo Pedro de Oliveira, no dia 25 de janeiro de 1971, em virtude de açÔo culposa reconhecida em sentença judicial transitada em julgado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execuçÔo desta lei correrÔo por conta da seguinte verba do orçamento vigente:

170	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - D.F.
	ENCARGOS MUNICIPAIS - D.F.005
	Distrito da Sede
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES
3 1 0 0	Despesas de custeio
3 1 4 0 10	ENCARGOS DIVERSOS
	1. Indenizaç¨es e restituiç¨es diversas

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 14 de dezembro de 1971.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 948 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971.

==========

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =